

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

#### **CONTRATO 018/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 1502/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA, COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 21 de Setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.PJ, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, DANY WILIAN FLORESTI, brasileiro, casado, portador do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380 168-59, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP – Fone: (11) 97354-5804, e-mail: danyfloresti@gmail, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a Empresa COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., sediada na Av Cem, S/nº, Terminal Intermodal da Serra., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 00.006.879/0002-60, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS, portador do RG: 9715791/SSP/SP e do CPF: 995.269.568-34, "CONTRATADA", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros, conforme Termo de Referencia - Anexo I, item 06.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

#### 2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura.

#### 2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento

, )



#### ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

2.3.2. Praça dos Poderes Municipais s/n Centro Pirapora do Bom Jesus - Almoxarifado Municipal.

#### 2.4. DO RECEBIMENTO

- 2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- **2.4.2**. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.
- 2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.
- 2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contatada a substitui-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Saúde, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.
- 2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

# CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

atender pronta e irrestritamente.

## CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

## CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

| Item Q | <u>)uant</u> | Descrição do Objeto         | <u>Vr.Unt.</u> | <u>Vr.Total.</u> |
|--------|--------------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 06 10  | ) C(         | OMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK | R\$ 3.940,00   | R\$ 39.400,00    |

#### CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente descriminado os seguintes dizeres:

"Contrato n" 018/2021 Pregão Eletrônico n." 10/2021 Processo n" 1502/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e outros, conforme Termo de Referencia

Anexo L filem 06).

- 6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.
- 6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

7.2. - POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE): - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da PREFEITURA (CONTRATANTE), independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia:
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.
- 8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **8.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da CONTRATADA.
- 8.5. O valor das multas será recolhide aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Cidade dos Romeiros

# CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

## CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 10.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.
- 10.3. É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Setembro de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIS CARLOS DE OLIVEIRA** 

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA EREITAS:99526956834

FREITAS:99526956834 Dados: 2021.09.23 16:01:39

COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira

RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira

RG: 48.155.287-X



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Cidade dos Romeiros

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus CONTRATADO: Compacta Comercio e Serviços Ltda. CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): 018/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e outros, conforme Termo de Referencia - Anexo I, (item 06).

| ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) |  |
|---------------------------|--|
| ADYOGADO (3)/ IN OAD. ( ) |  |

#### Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus 21 de Setembro de 2021.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura:

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura:

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Carlos de Oliveira Freitas

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 995.269.568-34 - RG: 9715791/SSP/SP

Data de Nascimento: 09/03/1958

Endereço residencial completo: Rua Cônego Manuel Vaz, nº440, apto 212, Santana – SP.

E-mail institucional: vendasgov@compactatecnologia.com.br

E-mail pessoal: luiscofreitas@hotmail.com

Telefone(s): (011) 2808-8400

Assinatura:

Assinado de forma digital por LUIS

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CARLOS DE OLIVEIRA

FREITAS:99526956834 FREITAS:99526956834

Dados: 2021.09.23 16:02:25 -03'00'

1 2



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cidade dos Romeiros

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Compacta Comercio e Serviços Ltda.

CONTRATO: 017/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e outros, conforme Termo de Referencia -

Anexo I, (item 06).

NOME: Dany Wilian Floresti CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) (011) 97354-5804 E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044 E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Setembro de 2021.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Jd



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus **ESTADO DE SÃO PAULO**

Cidade dos Romeiros

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contratante: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus Contratada: Compacta Comercio e Serviços Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Processo nº 1502/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e outros, conforme Termo de Referencia -Anexo I, (item 06).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Setembro de 2021

LUIS CARLOS DE

**OLIVEIRA** 

FREITAS:99526956 834

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

FREITAS:99526956834 Dados: 2021.09.23 16:02:54

-03'00

Contratada

Contratante